



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

L E I Nº 08/73

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar convênio com o Departamento de Trânsito do Estado do Paraná para realizar operações inerentes ao Trânsito e dá outras providências.


A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

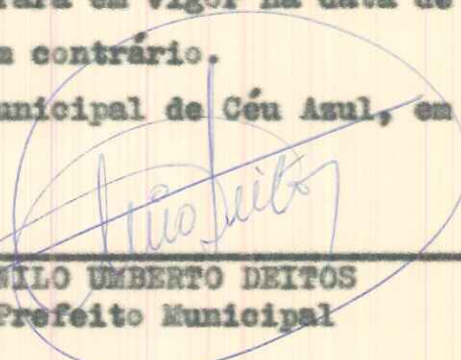
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, autorizado a firmar Convênio com o Departamento de — trânsito desse mesmo Estado, para receber poderes e atribuições inerentes às Circunscrições Regionais de Trânsito de acordo com a Lei - Nº 5.701, de 11/11/67, publicada em Diário Oficial do Estado nº 210- de 14/11/67 com a finalidade de:

- A) - Expedir Certificados de Registros de Veículos, assinando-os conjuntamente com o chefe da Circunscrição que estiver subordinado.
- B) - Registrar e Licenciar Veículos
- C) - Preparar a documentação e orientar candidatos a exames de motoristas de veículos automotores.
- D) - Realizar os trabalhos afetos ao Trânsito que sejam inerentes às circunscrições, excetuando-se a habilitação de motoristas condutores.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 26 de abril de 1.973.


NELSON JOSÉ BARBIERI
Secretário


NILO UMBERTO DEITOS
Prefeito Municipal